

DECRETO Nº 2.859, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, em razão das festividades de carnaval e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em razão das festividades de carnaval.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

- a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD III);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp ° 3.894, de 11/2/2026](#)